

NOTA DE ESCLARECIMENTO 01 – Pregão Presencial 01/2018

A Pregoeira esclarece publicamente aos licitantes interessados o que segue, após questionamentos:

1. A Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada para confecção da proposta deverá ser a vigente, isto é, relativa ao ano de 2018 (Processo nº 46206.001159/2018-73) do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF – SINDISERVIÇOS/DF.
2. O plano de saúde deverá ser cotado, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho, Cláusula Décima Quinta – Auxílio Saúde;
3. Deverão ser utilizados os encargos sociais da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme Anexo I – Encargos Sociais e Trabalhistas, da referida Convenção;
4. Atualmente não há prestação de serviços de limpeza e copeiragem no Conselho;
5. O fornecimento de vale transporte e vale alimentação deverá ser cotado para os dias úteis do ano.

Leticia Voltz Alfaro – Pregoeira

01/02/2018